

L I D O
Em. 216/2011
Costa
Assessoria de Plenário

RQ 434 /2011

**REQUERIMENTO Nº
(Do Deputado OLAIR FRANCISCO)**

Requer a declaração de prejudicialidade do REQUERIMENTO Nº 943, de 2004, que *requer o imediato encaminhamento, por parte do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, dos pedidos de autorização para instauração de processo criminal contra o Governador Joaquim Domingos Roriz, provenientes dos Tribunais competentes, nos termos do artigo 234 do Regimento Interno desta Casa.*

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro, e em seguida

a ASSP Em 316/2011

pl Luiz Costa

Damar Fininho Lima

Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição
Dist. 13694-34

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art.176, I, do Regimento Interno desta Casa, requeremos a declaração de prejudicialidade do Requerimento nº 943, de 2004, de autoria da Líder da Bancada do PT, Deputada Arlete Sampaio e outros.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta contida no Requerimento nº 943, de 2004, tornou-se intempestiva, uma vez que o Sr. Joaquim Domingos Roriz não mais exerce o cargo de Governador do Distrito Federal.

Assim, a matéria está prejudicada por perda de oportunidade.

Como se trata de rito legislativo assegurado regimentalmente, rogamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
Deputado OLAIR FRANCISCO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 434 / 2011
Folha Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 31/Mai/2011 16:30
131707